



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DESPACHO

De: Joseane Martarello
Presidente da Câmara Municipal

Para: Alessandro de Souza - Contador
Valderes Everton Neselo - Procurador Jurídico
Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação

Considerando a solicitação do vereador Valderi dos Santos Ilha, defiro a participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

- 1 – Encaminha-se ao setor de Contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentária para tal fim;
- 2 – Encaminha-se à Procuradoria do Legislativo, para exame e aprovação quanto à legalidade do processo;
- 3 – Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para autuação do presente pedido;

Vitorino, 07 de junho de 2024.


Joseane Martarello
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, vem, AUTORIZAR, o pagamento de duas inscrições solicitadas no documento de formalização da demanda, pelos Vereadores Antonio de Aguiar e Ademir Ramos, com a finalidade para a participação no Curso de aperfeiçoamento técnico denominado "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

Vitorino, 10 de junho de 2024.


Joseane Martarello
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

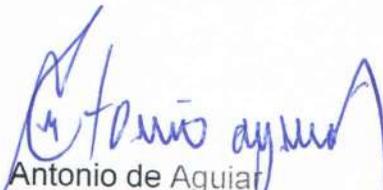
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 20/2024

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, para participar do curso “Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, o qual será promovido pela Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos, conforme o folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 06 de junho de 2024.


Antonio de Aguiar
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR

RECEBIDO

06, 06, 24



16:40



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 21/2024

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, para participar do curso “Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, o qual será promovido pela Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos, conforme o folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

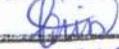
Vitorino, 06 de junho de 2024.


Ademir Ramos
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

06/06/24


16:45

12 A 14 JUNHO 2024

CURITIBA
Hotel Slaviero Essential

MÉTODO CLASSE

**TRIBUNAIS DE CONTAS
e as suas COMPETÊNCIAS
e o JULGAMENTO DE CONTAS
(Nova PCA)**

 Paulo Sergio Guedes

 Alexandre Martins

TRIBUNAIS DE CONTAS E AS SUAS COMPETÊNCIAS E O JULGAMENTO DE CONTAS (NOVA PCA).

R\$1.890,00

TRIBUNAIS DE CONTAS e as suas COMPETÊNCIAS e o JULGAMENTO DE CONTAS (Nova PCA). Curitiba, 12 a 14 de Junho de 2024. Os nossos cursos, [...]

 Inscrever-se

TRIBUNAIS DE CONTAS e as suas COMPETÊNCIAS e o JULGAMENTO DE CONTAS (Nova PCA).
Curitiba, 12 a 14 de Junho de 2024.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

Docentes:

Alexandre Martins: Advogado inscrito na OAB/PR 29082, com especializações em Direito Público – Aperfeiçoamento em Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo (Licitações), Direito Processual Civil, Gestão Pública (Consórcios públicos), Direito Eleitoral e Direito Tributário. Doutorando em Direito Civil – Universidade de Buenos Aires (UBA) – Argentina.

Paulo Sérgio Guedes: Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBB), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBB) e em Política e Estratégia (ADESC/PR).

Realização: DATALEGIS

Apoio: UVEPAR

Método Classe.

Carga horária do Curso: 12 horas.

Programação:

QUARTA-FEIRA (12/06)

13h30

-Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 17h

I – TRIBUNAL DE CONTAS

1 – Competências dos Tribunal de Contas à luz dos mais recentes entendimentos dos Tribunais Superiores;

2 – Lei orgânica do TCE (LEI COMPLEMENTAR 113/2005);

3 – Regimento Interno do TCE (RESOLUÇÃO 001/2006);

4 – Jurisdição do Tribunal de Contas.

Docente: Alexandre Martins.

17h – Coffee Break

QUINTA-FEIRA (13/06)

09h às 12h

6 – A Nova PCA – Prestação de Contas Anual;

6.1 – Envio da Prestação de Contas Anual;

7 – Utilização dos sistemas informatizados do TCE/PR;

7.1 – Contratações públicas;

7.2 – Atos de pessoal;

7.3 – Obras públicas;

7.4 – Transferências voluntárias;

8 – Canal de comunicação – CACO;

8.1 – Sistema gerenciador de acompanhamento – SGA;

8.2 – Apontamento preliminar de acompanhamento – APA.

Docente: Alexandre Martins.

14h às 17h

9 – Planejamento e orçamento;

9.1 – Instrumentos de planejamento – orçamento público;

9.2 – Execução orçamentária e financeira;

10 – Licitações e contratos;

11 – Cumprimentos de decisões do TCE/PR;

12 – Agenda de obrigações municipais.

Docente: Alexandre Martins.

SEXTA-FEIRA (14/06)

08h às 10h

II – O Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo e o Parecer do Tribunal de Contas;

III – O trabalho das comissões relacionadas a julgamentos na Câmara Municipal – alterações normativas e os seus aspectos práticos.

Docente: Paulo Sérgio Guedes.

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

Carga horária do Curso: 12 horas.

Valor do Curso – Método Classe: R\$ 1.890,00.

Local: Hotel **Slaviero Essential** – Rua Sen. Alencar Guimarães 50, Curitiba, PR.**PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:**

A DATALEGIS e a UVEPAR proporcionam métodos inovadores de aprendizado:

Método Consultor: consultoria presencial sobre a matéria da programação, mediante agendamento na terça-feira à tarde e na quarta-feira pela manhã.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

PRODUTOS RELACIONADOS

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Inscrever-se

R\$2.290,00



SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL.

Inscrever-se

R\$1.890,00



3ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.

Inscrever-se

R\$1.890,00

OUR MAGAZINE

Lectus libero nibh adipiscing blandit.

SPRING TRENDS 2023

DOWNLOAD



Lectus libero
nibh adipiscing
blandit.

03 - 12



Lectus libero
nibh adipiscing
blandit.

13 - 22



Lectus libero
nibh adipiscing
blandit.

23 - 40



DATALEGIS
ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS

Capacitando agentes
públicos para um serviço
público de excelência.

LOCALIZAÇÃO

Av Cândido de Abreu, 526
Sala A - Conj. 1401-A
Centro Cívico - Curitiba -
PR
CEP: 80.530-905

Mapa

ATENDIMENTO

Segunda - Sexta
08:00 - 18:00
Sábado - Domingo
Fechado

CONTATO

Telefone: (41) 3042-
5968
Celular: (41) 99934-
0390

© 2023 DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF 01.031.983/0001-06

Desenvolvido por **Stellar Marketing**



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 DEMANDA:

Caracterização da demanda (problema/necessidade) existente:

Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos:

“Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado e interessado a bem de que possa cumprir com êxito suas atribuições.

Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas.

Grau de prioridade:

Se torna uma prioridade MÉDIA.

2 AÇÃO/SOLUÇÃO

2.1 Descrição sintética da solução pré-concebida

Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos:

“Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 Especificações assessórias

Quantidades estimadas:

Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço

Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und

Item	Especificação	Und.	Qtd.
------	---------------	------	------



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

01	<p>Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos:</p> <p>“Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>Inciso III:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>	01	02
----	--	----	----

Justificativa da estimativa de quantidades:

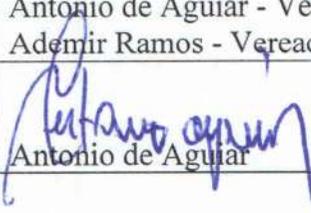
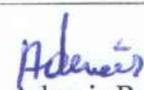
É necessária apenas uma inscrição por participante.

Previsão de data de implementação da ação/solução: 12, 13 e 14 de junho de 2024.

Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos:

“Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

3 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Servidor responsável (nome/cargo):	Antonio de Aguiar - Vereador - Republicanos Ademir Ramos - Vereador - PSC
Assinaturas:	 
Data: 06/06/2024	Antonio de Aguiar Ademir Ramos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, DISPENSAR, o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, conforme justificativas contidas no Documento de Formalização da Demanda, visando celeridade, economia e nos termos do Art. 3º da Resolução nº 02/2023, a qual regulamentou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Joséane Martarello
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 28 de março 2023.

ILANI
DESORDI DA
SILVA:03491
232929

Assinado de forma
digital por ILANI
DESORDI DA
SILVA:03491232929
Dados: 2023.06.30
09:40:47 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 28/03/23
Jornal AM?
Edição 7740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (28/03/2023)

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Ilani Desordi da Silva Lorena**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino,
Estado do Paraná, em 28 de março 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:56A5EC17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/03/2023. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

1 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1 Especificação do objeto do interesse

Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote/Grupo:

Lote/Grupo:		PTL:			
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUM	PTM
01	Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos: “Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.	01	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Prazo/cronograma do evento: 12, 13 e 14 de junho de 2024

Local: Curitiba-PR – conforme folder do curso

2 MÉTODO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Estimativa realizada com base na seguinte metodologia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Valor Unitário;	<input type="checkbox"/>	Menor valor;
<input checked="" type="checkbox"/>	Mediana;	<input type="checkbox"/>	Tabela oficial (indicar):

Justificativa (motivação): do valor de referência estimado, da eventual não-obtenção do número mínimo de cotações, bem como das cotações descartadas por inconsistência, inexequibilidade ou sobrepreço: Para fins da Estimativa de Preço, nos termos do artigo 72, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, a estimativa se deu em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Notas de empenho anexas (no mínimo 3).



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Ademais, os cursos de aperfeiçoamento técnico são específicos de cada área e depende da experiência profissional de cada empresa ofertante, bem como da qualificação técnica do palestrante por ela contratado para ministrar o curso.

Órgão gestor:	Presidente da Câmara Municipal de Vitorino
Servidor responsável (nome/cargo):	Joseane Martarello
Assinatura:	
Data: 10/06/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

2094

Data e Hora de Emissão

08/02/2024 10:54:25

Código de Verificação

HDOMUG0W**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CPF / CNPJ: 01.031.983/0001-96 **Inscrição Municipal:** 08 02 0321859-5
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 000526 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 30771027
 CÍVICO - CEP: 80530905
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ps.guedes@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEM, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com;
 jaqueline.datalegis@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÕES DO CURSO DATALEGIS EM PARCERIA COM A UVEPAR
 TEMA: A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO.
 Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações
 Sustentáveis.
 07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.

PARTICIPANTES:
 ANTONIO DE AGUIAR
 ADEMIR RAMOS

BANCO DO BRASIL
 AG: 1518-0
 CC: 29491-8

PIX:01.031.983/0001-96

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.380,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.380,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.380,00	4,53	153,11	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

2011

Data e Hora de Emissão

22/11/2023 17:43:06

Código de Verificação

N07JZ707

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CPF / CNPJ: 01.031.983/0001-96 **Inscrição Municipal:** 08 02 0321859-5
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 000526 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 30771027
 CÍVICO - CEP: 80530905
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ps.guedes@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEM, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com;
 jaqueline.datalegis@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÕES DO CURSO FORMAÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO, EXECUÇÃO FISCAL - ASPECTOS PRATICOS E JURISPRUDENCIAIS
 DIAS: 22 a 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTICIPANTES:
 ANTONIO DE AGUIAR
 GILMAR FOSCHEIRA

BANCO DO BRASIL
 AG: 1518-0
 CC: 29491-8
 PIX: 01.031.983/0001-96

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.380,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.380,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.380,00	4,49	151,76	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4450
Data e Hora de Emissão
09/10/2023 08:40:37
Código de Verificação
6SIKR603

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS INSCRIÇÕES DE VALDERI DOS SANTOS ILHA E ADEMIR RAMOS.

CURSO: ASPECTOS PRÁTICOS DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) PELA CÂMARA MUNICIPAL.
DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.780,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.780,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.780,00	2,00	55,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma da contratação direta	<input type="checkbox"/>	dispensa	<input checked="" type="checkbox"/>	inexigibilidade
-----------------------------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------------

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Bens (compra ou locação); |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviços; |
| <input type="checkbox"/> | Obra ou reforma. |

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ação/solução pretendida:

Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos:

“Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado, interessado e estimulado a bem de cumprir com êxito suas atribuições.

Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas, capacitando o corpo técnico.

Demonstração de que a ação pretendida é a melhor solução para o problema / a necessidade:

A contratação direta para o pagamento das inscrições em cursos de aperfeiçoamento de pessoal, via procedimento de inexigibilidade é a alternativa legal a ser adotada, em face do objeto, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Previsão no Plano de Contratações Anual: Sim



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

3 CONTRATADA

Razão social:	Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa			
CNPJ/MF:	01.031.983/0001-96	I.E.	Isento	
Logradouro:	Rua Sátilas do Amaral	Nº	417	compl.:
Bairro:	Bacacheri, Curitiba	CEP:	82.620-000	

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Especificação da necessidade (social ou administrativa), indicando as fontes de informação:

A empresa escolhida é compatível com o preço de mercado, sendo a empresa referência na cidade de Curitiba em cursos de aperfeiçoamento.

Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Obrigação Principal

Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Pço. unit.	Pço. total
02	01	Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos: “Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, conforme folder anexo.	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Especificações acessórias

Prazo/cronograma de entrega: Imediato

Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

Órgão/agente incumbido de emitir pagamento/recibo de entrega: Contabilidade da Câmara Municipal

Prazo para o recebimento provisório: 12, 13 e 14 de junho de 2024

Prazo para o recebimento definitivo: 12, 13 e 14 de junho de 2024



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

6 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida garantia contratual adicional ;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato .
Prazo da garantia (contado do recebimento definitivo):	
Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:	

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE			
Prazo de vigência: 12, 13 e 14 de junho de 2024			
Possibilidade de prorrogação:	<input checked="" type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/> Sim.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Segue abaixo previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento.
Dotação: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.
Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
Inciso III:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

9 GESTÃO DO CONTRATO	
Presidente da Câmara Municipal	
Data:	10/06/2024
Assinatura:	

10 ANEXOS
Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:
1 Documento de formalização da demanda;
2 Folder anexo do Curso de capacitação.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera – se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL – Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA – PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a **partir desta data aumenta-se para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” e/ou “lucros” apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** – de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882**

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905. devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Cornarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3805 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATELEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.



Paulo Sergio Guedes
PAULO SERGIO GUEDES

Advogada
OAB/PR 83.883

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Faxi (41) 3016-9007
 www.istrdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 945.601
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.152.710
 AVERBADO A MARGEM DO N° DE ORDEM 14.882 Livro "A"
 Curitiba-PR, 01 de novembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei n°13.228 do FUNARPEN SELO
 DIGITAL Nº WPGx9.FwzqG.dADvR, Controle: A7wJa.dIKa5
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

...bo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera – se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL – Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA – PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3805 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a **partir desta data aumenta-se para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” e/ou “lucros” apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI** - de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG n°. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob n° 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, n° 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905. devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Cornarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ n°. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.



Paulo Sergio Guedes

PAULO SERGIO GUEDES

Advogada
 OAB/PR 63.883

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 945.801
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 Livro "A"
 Curitiba-PR, 01 de novembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO
 DIGITAL Nº WPGx9.FuzqG.dADvR, Controle: A7w3a.dIKa5
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

bo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3005 Curitiba/PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR
CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL - CENTRO CIVICO - 80.530-905 -
Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/03/2024 08:43

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500340085215882

Informação obtida em 03/06/2024 14:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:27 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **DF81.F2AC.FFB6.D7C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032993153-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.031.983/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.248.666

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:38 do dia 25/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 988108CB5B544FEC8BC1D61C53F57281C4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Certidão n°: 4318479/2024

Expedição: 18/01/2024, às 11:53:26

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA LTDA

CNPJ.01.031.983/0001-96

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.02.05
11:22:59 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8493EBAD ***



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ORTIGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.780.179/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ORTIGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.780.179/0001-71, com sede na AV. PARANA, nº. 378 – Centro – Ortigueira - PR, neste ato representada por seu presidente, Marcos Rogério de Oliveira Mattos, atesta, a pedido da interessada que a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, conjunto nº 1.401-a, CEP 82.530-905, Curitiba/PR, prestou regularmente os serviços referentes ao Curso **EXECUÇÃO FISCAL**, realizado entre os dias 23 a 25 de Novembro de 2022 no hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR. Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Ortigueira, em 28 de Novembro de 2022.

Marcos Rogério de Oliveira Mattos

Presidente

AV, São Paulo, 378 – Centro - Fone/Fax (42) 3277-1468/1405.

E-mail: cmortigueira@uol.com.br

CEP 84.350-000 – ORTIGUEIRA – PARANÁ

"Preserve a Natureza"



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede na Av. XV de Novembro, 951 - São João/PR, CEP 85.570-000, inscrita no CNPJ nº CNPJ 80.871.080/0001-90, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Vereador SELÇO DE OLIVEIRA, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 526, conjunto 1.401-A, CEP 80.530-905, Curitiba/PR, na pessoa do proprietário PAULO SÉRGIO GUEDES, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, prestou cursos de capacitação e treinamento referente a reorganização e atualizações da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Atesta-se que os serviços foram desempenhados de forma regular, nada constando que a desabone a conduta da empresa até a presente data.

São João, 20 de dezembro de 2022.

Selço de Oliveira

Câmara Municipal de São João



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

De: Alessandro de Souza
Contador

Para: Joseane Martarello
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência informamos que dispomos de dotação orçamentária e recursos financeiros para pagamento das inscrições dos cursos, conforme segue:

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento
Recursos financeiros disponíveis na dotação: 103.483,61

Vitorino, 11 de junho de 2024.


Alessandro de Souza
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a participação de curso técnico.

PARECER JURÍDICO (fls.04)

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de proceder a contratação de empresa especializada para a participação de curso, em relação a tema específico de interesse dos servidores requerentes, conforme Demanda de Contratação inserta no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, previu-se o parecer jurídico, caso necessário, para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto da contratação é empresa especializada para a participação de curso para aperfeiçoamento de servidores efetivos, conforme documentos que instruem o processo.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sabe-se que este tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, (como a de Dispensa) mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Porém existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, que é no caso da participação em curso para capacitação de pessoal, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria o interesse público, que é na participação de determinado curso, sobre determinada matérias.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505).

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – "ressalvados os casos especificados na legislação"), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

Embora a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, preveja a possibilidade de parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, a depender de regulamentação própria do órgão, a qual, nesse Legislativo encontra-se a regulamentação pela Resolução nº 02/2023 que dispensa parecer jurídico para contratações inferiores a 10 mil reais (artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 02/2023).

Entretanto, no caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra a demanda de contratação é a constante do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao feito.

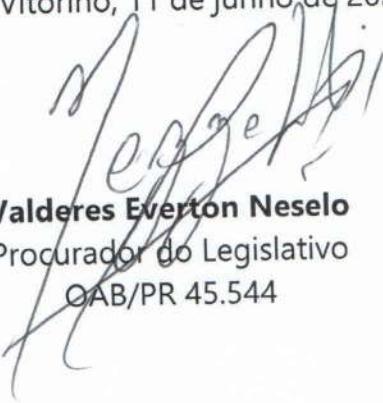


Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 11 de junho de 2024.


Valderes Everton Neselo
Procurador do Legislativo
OAB/PR 45.544



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 11/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 01/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exercerem a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

II - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado em 28/02/24
Jornal Brasil
Edição 2370

JOSEANE
MARTARELLO:0
7099713973
Joseane Martarello
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital
por JOSEANE
MARTARELLO:07099713973
Dados: 2024.02.27 10:42:09
+03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 01/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exercerem a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

II - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador: E79452A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicado em.	19/01/23
Jornal:	AMP
Edição:	2692

Portaria 12, de 16 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2023.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Data: 2023.01.18 10:20:05 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado em.	26/01/2024
Jornal:	AMP
Edição:	2948

PORTARIA Nº 01/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores: FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69 e, **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, do município de Vitorino -Pr, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

II – NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiros;

III - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2024.01.04 16:12:31 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

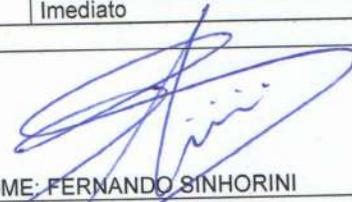
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Ref. Normativa: Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Vitorino.	2. DATA EMISSÃO: 11/06/2024	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/21: Artigo 74, inciso III.	4. PROCESSO Nº. 04/2024
5. OBJETO: Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input checked="" type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRADO <input type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação desse serviço, do objeto deste processo é inexigível de processo de licitação em decorrência do disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O referido processo foi originado por ato da Senhora Presidente da Câmara Municipal, em virtude dos Requerimentos nº 20 e 21/2024 dos vereadores Antonio de Aguiar e Ademir Ramos, os quais solicitaram a participação no curso constado no Objeto acima, a empresa Datalegis é uma empresa do ramo da educação, com sede em Curitiba, que atua desde 1996, como referência na área da Administração Pública, oferecendo cursos e treinamentos de qualidade.			
12. JUSTIFICATIVO AO PREÇO: Consta no folder da empresa Datalegis - Consultoria, Ensino e Pesquisa, um valor de R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais), para cada inscrição, totalizando o valor de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais), para duas taxas de inscrições.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.			

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024.	Un	2	1.890,00	3.780,00
TOTAL					3.780,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda CNPJ: 01.031.983/0001-96	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Imediato
---	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer em Anexo	 NOME: FERNANDO SINHORINI
DATA: 11/06/2024	

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer em anexo.	 NOME: VALDERES EVERTON NESELO
DATA: 11/06/2024	

24. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.
DATA: 11/06/2024	 NOME: JOSEANE MARTARELLO



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda - CNPJ: 01.031.983/0001-96 - Objeto: Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024. Valor Total R\$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 11.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 12/06/24
Jornal AMP
Edição 3043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda - CNPJ: 01.031.983/0001-96 - Objeto: Pagamento de duas inscrições para participação no curso "Tribunais de Contas e suas Competências e o Julgamento de Contas (Nova PCA)", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024. Valor Total R\$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais) - Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 - Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 11.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal - Joseane Martarello. Fernando Senhorini - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E9B266A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>